



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELE
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 322/2022, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO DA NOVA CRECHE MUNICIPAL”.

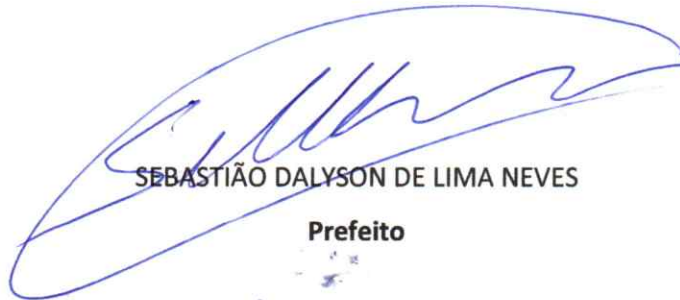
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prédio da Creche Municipal que será construído através do Convênio - 2022 - Zabelê - Programa Paraíba Primeira Infância - Capacidade para 100 Crianças, Processo SEE-PRC-2022/05447, no Município de Zabelê/PB, passará a denominar-se “JOSÉ INALDO NEVES”.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Zabelê-PB, em 09 de novembro de 2022.



SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES
Prefeito